



**PREFEITURA MUNICIPAL**

Serra Azul - Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 128 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a autorização para uso de bem público a título precário e gratuito e da providências”*

**AUGUSTO FRASSETTO NETO**, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o expediente de protocolo nº 4048 de 24 de novembro de 2021, impetrado pela senhora Natalina Aparecida da Silva, requerendo o uso de imóvel público situado na Rua Onofre Ferreira de Almeida, 264 – Quadra de Esportes do Ginásio Municipal “Augusto Frassetto”, para realização de evento particular de caráter beneficente em prol do adolescente (filho) João Vitor Augusto da Silva Alves, vítima gravíssima de acidente de trânsito ocorrido na data de 06 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o caso se reveste de grande comoção social em virtude de sua gravidade, porquanto a importância de amparo por parte do poder público;

**CONSIDERANDO** disposto no § 4º do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Serra Azul;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa Física de Natalina Aparecida da Silva, portadora do RG 29.646.784-4-SSP/SP e do CPF 164.044.728-80, residente e domiciliada à Rua Luiz Carlos Barreiro, 354, Bairro Benedito Giolo, Serra Azul/SP, a autorização de uso do bem público “Quadra de Esportes – Ginásio Augusto Frassetto”, na data de 28 de dezembro de 2021, às 13h30m, para realização de evento beneficente.

**Art. 2º.** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, participantes, nos termos da Lei, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 3º.** Toma-se obrigatória a adoção e fiscalização das medidas preventivas previstas no protocolo de prevenção ao Covid-19 para participação e permanência no local do evento, sob responsabilidade dos respectivos organizadores.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Azul, 26 de novembro de 2021.

**AUGUSTO FRASSETTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**